



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal  
**Valdir Luiz Sartor**  
Vice-Prefeito  
**Reginaldo Macário**

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

**Jean Carlos da Silva Gomes**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

Secretário Municipal de Educação

**Adriano Araújo Pimentel**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina da Silva**

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

**Célio Roberto Campos**

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 -000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 39/2023**.

**DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS:**

**Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.330.244/0001-99, com sede na Avenida Rondônia, nº 3640, zona VII CEP 87.503-470, na cidade Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 49932391 SSP/PR e do CPF/MF nº 734.666.389-68, residente e domiciliado na Avenida Aracajú nº 1365 – Zona VII, CEP 87.503-370, na cidade de Umuarama/PR.

**Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ipê, nº 72, Fundos, CEP 85.935-000, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr.ª Camila Porcelis Vargas**, profissão empresária, brasileira, estado civil solteira, portador do RG nº 5484964 SSP/SC e do CPF/MF nº 066.104.459-90, residente e domiciliado na Avenida Radial Sul, nº 1744 Jardim Europa, CEP 85.935-000, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

**Empresa: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.241.426/0001-72, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº1238, sala 02. Centro, CEP 97.360-000, na cidade Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr.ª Iraci Nilsa de Souza Melo**, brasileira, estado civil casada, portador do RG nº 15.847.469-7 expedida pela Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 866.760.169-15, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês nº 291, Bairro Cidade Alta, CEP 87.360-000, na cidade de cidade Goioerê, Estado do Paraná.

**Empresa: ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.411.142/0001-00, com sede na Rua Dr Camilo Ermelindo da Silva, nº 394, CEP 79.806-010, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Maurício Ortiz**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 000.727.786 - SSP/MS e do CPF/MF nº 554.094.071-72, residente e domiciliado na Rua Audelino Garcia Camargo, nº 640, Jardim Água Boa, na cidade de Dourados/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **MEDICAMENTOS** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura  **aquisição de Medicamentos destinados aos componentes de Anti-hipertensivos e Hipoglicemiantes** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, especifica-

ções e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

| <b>Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME</b>             |   |                           |               |                 |                    |
|---|---|---------------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Discriminação Medicamentos</b>           | <b>Marca/<br/>Fabric.</b> | <b>Quant.</b> | <b>V. Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 5   | ANLODIPINO BESILATO<br>DOSAGEM: 5 MG-       | GEOLAB                    | 80.000        | 0,05            | 4.000,00           |
| 6   | ATENOLOL DOSAGEM: 25<br>MG-                 | BIOLAB                    | 50.200        | 0,06            | 3.012,00           |
| 7   | ATENOLOL DOSAGEM: 50<br>MG-                 | PRATI                     | 57.200        | 0,08            | 4.576,00           |
| 8   | CAPTOPRIL CONCENTRA-<br>ÇÃO: 25 MG-         | GEOLAB                    | 150.000       | 0,05            | 7.500,00           |
| 16  | ENALAPRIL MALEATO DO-<br>SAGEM 20 MG-       |                           | 60.000        | 0,06            | 3.600,00           |
| 19  | FUROSEMIDA DOSAGEM:<br>40 MG-               | GEOLAB                    | 60.000        | 0,11            | 6.600,00           |
| 23  | HIDROCLOROTIAZIDA DO-<br>SAGEM: 25 MG-      |                           | 240.000       | 0,03            | 7.200,00           |
| <b>TOTAL R\$</b>  |   |                           |               |                 | <b>36.488,00</b>   |
| <b>Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> |   |                           |               |                 |                    |
| <b>Item</b>   | <b>Discriminação Medicamentos</b>           | <b>Marca/<br/>Fabric.</b> | <b>Quant.</b> | <b>V. Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO<br>DOSAGEM: 100 MG-  | BRASTE-<br>RAPICA         | 150.000       | 0,05            | 7.500,00           |
| 2   | AMIODARONA DOSAGEM:<br>100MG-               | R A M -<br>BAXY           | 8.000         | 0,34            | 2.720,00           |
| 3   | AMIODARONA DOSAGEM<br>200 MG                | GEOLAB                    | 18.000        | 0,52            | .9.360,00          |
| 10  | CARVEDIOL DOSAGEM<br>12,5 MG                | EMS                       | 18.000        | 0,14            | 2.520,00           |
| 11  | CARVEDIOL DOSAGEM:<br>25 MG-                | EMS                       | 20.000        | 0,20            | 4.000,00           |
| 12  | CARVEDIOL DOSAGEM:<br>3,125 MG-             | EMS                       | 4.510         | 0,12            | 541,20             |
| 13  | CARVEDIOL DOSAGEM<br>6,25MG                 | EMS                       | 7.980         | 0,23            | 1.835,40           |
| 15  | ENALAPRIL MALEATO DO-<br>SAGEM: 10 MG-      | HIPOLA-<br>BOR            | 70.000        | 0,05            | 3.500,00           |
| 28  | METFORMINA CLORIDRA-<br>TO DOSAGEM: 500 MG- | PRATI                     | 140.000       | 0,15            | 21.000,00          |
| 37  | SINVASTATINA DOSAGEM<br>20 MG-              | SANDOZ                    | 80.000        | 0,12            | 9.600,00           |
| 39  | VARFARINA SÓDICA DO-<br>SAGEM: 5 MG-        | FQM                       | 6.000         | 0,17            | 1.020,00           |
| <b>TOTAL R\$</b>  |   |                           |               |                 | <b>63.596,60</b>   |
| <b>Empresa: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA</b>          |   |                           |               |                 |                    |
| <b>Item</b>   | <b>Discriminação Medicamentos</b>           | <b>Marca/<br/>Fabric.</b> | <b>Quant.</b> | <b>V. Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |

|                                    |  |                           |               |                 |                    |
|------------------------------------|--|---------------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| 9                                  | CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 50 MG-   | PRATI                     | 60.000        | 0,06            | 3.600,00           |
| 20                                 | GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5 MG   | MEDQUIMICA                | 200.000       | 0,04            | 8.000,00           |
| 25                                 | ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG-                                  | ZYDUS                     | 3.500         | 0,20            | 700,00             |
| 26                                 | ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG-                                  | ZYDUS                     | 3.500         | 0,38            | 1.330,00           |
| 29                                 | METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG  | PRATI                     | 240.000       | 0,10            | 24.000,00          |
| 33                                 | METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM 50 MG-   | BIOLAB                    | 50.000        | 0,64            | 32.000,00          |
| 34                                 | NIFEDIPINO DOSAGEM: 10 MG-   | NEOQUIMICA                | 12.000        | 0,17            | 2.040,00           |
| 35                                 | NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG-   | NEOQUIMICA                | 60.000        | 0,18            | 10.800,00          |
| <b>TOTAL R\$</b>                   |  |                           |               |                 | <b>82.470,00</b>   |
| Empresa: ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME |  |                           |               |                 |                    |
| <b>Item</b>                        | <b>Discriminação Medicamentos</b>  | <b>Marca/<br/>Fabric.</b> | <b>Quant.</b> | <b>V. Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 4                                  | ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG-  | CIMED                     | 40.000        | 0,09            | 3.600,00           |
| 14                                 | DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG-   | PHARLAB                   | 2.500         | 0,20            | 500,00             |
| 17                                 | ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG-   | GEOLAB                    | 5.000         | 0,44            | 2.200,00           |
| 18                                 | ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25 MG-   | GEOLAB                    | 20.000        | 0,30            | 6.000,00           |
| 21                                 | GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30 MG-FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA -                       | SERVIER                   | 35.000        | 0,25            | 8.750,00           |
| 22                                 | GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO 60 MG-FORMA FARMAC-  | SERVIER                   | 30.000        | 0,39            | 11.700,00          |
| 24                                 | HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 50 MG-  | CIMED                     | 20.000        | 0,05            | 1.000,00           |
| 27                                 | LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG-  | PRATI                     | 660.000       | 0,08            | 52.800,00          |
| 30                                 | METILDOPA DOSAGEM: 250MG-  | EMS                       | 18.000        | 0,48            | 8.640,00           |
| 31                                 | METILDOPA DOSAGEM: 500MG-  | EMS                       | 26.490        | 0,96            | 25.430,40          |
| 32                                 | METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM: 25 MG- | BIOLAB                    | 30.000        | 0,34            | 10.200,00          |
| 36                                 | PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG-   | OSORIO                    | 85.000        | 0,04            | 3.400,00           |



|                       |                                 |       |        |      |                   |
|-----------------------|---------------------------------|-------|--------|------|-------------------|
| 38                    | SINVASTATINA DOSAGEM:<br>40 MG- | CIMED | 56.000 | 0,16 | 8.960,00          |
| <b>TOTAL R\$</b>      |                                 |       |        |      | <b>143.180,40</b> |
| <b>TOTALGERAL R\$</b> |                                 |       |        |      | <b>325.735,00</b> |

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 18/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 18/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Mu-



nicipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor nomeado pela portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 067/2023.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ: 12.270.817/000169, discriminada com a quantificação e especificação dos medicamentos, o preço unitário e total, conter no campo com a " descrição " as seguintes menções: o nº da Autorização de Fornecimento, o nº do Processo e do Pregão/modalidade nº., conforme a Autorização de Fornecimento, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, acompanhada das certidões exigidas na forma da Lei.

A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal; é vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será mediante ordem bancária em nome da Contratada a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) na instituição por ela indicada- Nº do Banco, Agência e Conta Corrente.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

Certificação (atesto) referente ao quantitativo e conformidade do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização.



Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos medicamentos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os Medicamentos no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;



Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos Medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2073, 2077 e 2088, Fonte 500, 600 e 621. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos medicamentos;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 28 de março de 2023.

---

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**  
P/Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante/ Ordenador de Despesas

#### **EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:



---

Nome: **Antônio Marcos Vieira da Silva**

CPF: 734.666.389-68

RG: 49932391 SSP/PR

Empresa: **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

---

Nome: **Camila Porcelis Vargas**

CPF: 066.104.459-90

RG: 5484964 SSP/SC

Empresa: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

---

Nome: **Iraci Nilsa de Souza Melo**

CPF: 866.760.169-15

RG: 15.847.469-7 SSP/PR

Empresa: **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA**

---

Nome: **Maurício Ortiz**

CPF: 554.094.071-72

RG: 000.727.786 - SSP/MS

Empresa: **ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 -000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-**

**ESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr. **Reginaldo Macário, brasileiro, casado, Secretário**

**Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presi-**

**dente Castelo, no Município de Deodápolis/MS, portador do RG nº 697.738, SSP/MS, CPF nº 542.695.201-**

**91, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Sr. **Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos,



Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AREIA BRANCA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 41/2023**.

#### DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

**Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Fermino Alves de Souza, nº 610 - B, Polo Empresarial Albino Mânica, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. André Laerte Marciano**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, s/n, Zona Rural Gleba Piraveve, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Areia Branca**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços **para eventual e futura aquisição de Areia Branca fina para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Educação e Esporte do município**, conforme itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionados:

| Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP |  |                |        |          |              |
|---|--|----------------|--------|----------|--------------|
| Item  | Especificação dos materiais  | Unid.          | Quant. | V. Unit. | V. Total R\$ |
| 1   | Areia branca fina/ultra-fina com granulometria entre 0,05 e 0,42mm conforme NBR 7211. O grão deverá ter formato arredondado, liso e polido. A areia será retirada pelo contratante em um raio de até 150 km. | M <sup>3</sup> | 900    | 67,00    | 60.300,00    |

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 19/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 19/2023, e na Proposta Anexo - I.

O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como carga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário e demais despesas para o fornecimento.

Por ocasião do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo fornecimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos produtos mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, os servidores nomeados pela portaria conjunta SE-GAF/GABIP nº 068/2023.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;



Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após o fornecimento, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;



Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimento e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

#### **Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:**

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar o fornecimento mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Fornecer os materiais no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 10 - Secre-



taria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2083 e 1033, Fonte 500 e 704. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1017, 2029, 2036, 2037 e 2038, Fonte 500 e 550. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da



Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 29 de março de 2023.

---

#### **Reginaldo Macário**

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

#### **Adriano Araújo Pimentel**

P/Secretaria Municipal de Educação  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

#### **Célio Roberto Campos**

P/Secretaria Municipal de Esporte  
Contratante/ Ordenador de Despesas

#### **EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

---

Nome: **André Laerte Marciano**

CPF: 608.024.131-53

RG: 368.261 SSP/MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA, ENDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, GRAN-**



**DOURADOS VEICULOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Veículos - Carros e Motocicletas, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Saúde do município**, conforme as especificações, quantias, valores e fabricante abaixo relacionados:

**PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

| <b>Empresa: NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA</b> |  |              |                             |                   |                     |
|---|--|--------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição dos Veículos</b>  | <b>Quant</b> | <b>Marca/Fabric</b>         | <b>V. Unit.</b>   | <b>V. Total R\$</b> |
| 01  | VEÍCULO UTILITÁRIO/<br>MINIVAN 7 LUGARES<br><b>1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</b><br><b>2. POR VEÍCULO NOVO, “ZERO QUILOMETRO” ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</b><br><b>3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</b><br><b>4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1ºEMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTA ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO;</b><br><b>5. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO: VEICULO TIPO UTILITÁRIO/MINIVAN; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2021/2021; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTA ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA</b> | 01           | <b>Chevrolet Spin Premi</b> | <b>124.000,00</b> | <b>124.000,00</b>   |

|   |   |       |              |           | Valor R\$         | 124.000,00 |
|---|---|-------|--------------|-----------|-------------------|------------|
| Empresa: ENDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA |   |       |              |           |                   |            |
| Item                                    | Descrição dos Veículos  | Quant | Marca/Fabric | V. Unit.  | V. Total R\$      |            |
| 02                                      | MOTOCICLETA TIPO TRAIL ON/OFF-ROAD: MOTOR OHC, 4 TEMPOS MONOCILÍNDRICO, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA: DE NO MÍNIMO 160 CC. POTÊNCIA MÁXIMA: DE NO MÍNIMO 14,5 CV A 8.500 RPM (GASOLINA). TORQUE MÁXIMO: DE NO MÍNIMO 1,46 KGF.M A 5.500 RPM GASOLINA. TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA NO MÍNIMO: ELÉTRICO. RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,5:1. SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI COMBUSTÍVEL ETANOL E GASOLINA. PAINEL CONTENDO NO MÍNIMO: MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO. BATERIA DE NO MÍNIMO: 12V - 4 AH. FAROL: 35/35 W. CAPACIDADE TAQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 12 LITROS. RODA DIANTEIRA: ARO DE AÇO, RAIADA, 19 POLEGADAS. RODA TRASEIRA: ARO DE AÇO RAIADA, 17 POLEGADAS. PNEU DIANTEIRO: 90/90 19 52 P COM CÂMARA. PNEU TRASEIRO: 110/90 17 60 P COM CÂMARA. SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO. SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: 2 AMORTECEDORES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2.050 X 810 X 1.140MM. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 1350MM. DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 240 MM. FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO: | 07    | Honda        | 19.400,00 | 135.800,00        |            |
| <b>TOTAL R\$</b>                        |   |       |              |           | <b>135.800,00</b> |            |
| Empresa: GRANDOURADOS VEICULOS LTDA     |   |       |              |           |                   |            |
| Item                                    | Descrição dos Veículos  | Quant | Marca/Fabric | V. Unit.  | V. Total R\$      |            |



|    |   |    |                  |                   |            |
|----|---|----|------------------|-------------------|------------|
| 03 | VEÍCULO - TIPO: PICKUP; CABINE: DUPLA; CAMBIO: MANUAL; QUILOMETRAGEM: ZERO; ANO / MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA: 101 CV (G); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; QUANTIDADE DE PORTA: 4; CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.737 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA UTIL: 550 KG; ACIONAMENTO DE COMANDO: CORRENTE DENTADA. REQUISITO: AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CAÇAMBA; AIRBAGS FRONTAIS; DADOS COMPLEMENTARES: SOM USB COM CONEXÃO BLUETOOTH E ALTOS FALANTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, GRADE PROTETORA DE VIDRO TRASEIRO, CAPOTA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETES, INSUFILME CONFORME LEGISLAÇÃO, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIRO; INFORMAÇÃO ADICIONAL: RODAS DE LIGA LEVE; INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS; MOTOR DE NO MÍNIMO: 1.3 GASOLINA OU ETANOL; ALTURA LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 206 MM. OP- | 02 | Fiat             | 116.445,00        | 232.290,00 |
|    |   |    | <b>Total R\$</b> | <b>232.890,00</b> |            |
|    |   |    | <b>Total R\$</b> | <b>492.690,00</b> |            |

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 26 de abril de 2022.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO 045/2022.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021.****CONCORRENCIA PUBLICA Nº 010/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Empresa Buriti Comércio de Lenha, Carvão e Serviços LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do - Prazo e da Clausula Terceira – do Valor do Contrato em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.**DO PRAZO:** A Cláusula Quinta - Do Prazo do Contrato nº 045/2022, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 04/04/2023 e encerrando - se em 03/08/2023.**DO VALOR:** A Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato fica Acrescida da importância de R\$ 224.964,68 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) do valor inicial do contrato. Sendo pagas em 04(quatro) parcelas de R\$ 56.241,17(cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensais.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II combinado com § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 045/2022.**ASSINAM:** Reginaldo Macário - Pela Contratante e Ivan Santana de Azevedo - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 03 de abril de 2023.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO 046/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021.****CONCORRENCIA PUBLICA Nº 010/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Empresa Buriti Comercio de Lenhas, Carvão e Serviços LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do - Prazo e da Clausula Terceira – do Valor do Contrato em atendimento a solicitação da Agencia Municipal de Meio Ambiente.**DO PRAZO:** A Cláusula Quinta - Do Prazo do Contrato nº 046/2022, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 04/04/2023 e encerrando - se em 03/08/2023.**DO VALOR:** A Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato fica Acrescida da importância de R\$ 268.783,80 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) do valor inicial do contrato. Sendo pagas em 04(quatro) parcelas de R\$ 67.195,95 (sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais.**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II combinado com § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 046/2021.**ASSINAM:** Antonio Joaquim de Oliveira Neto - Pela Contratante e Ivan Santana de Azevedo- Pela Contratada

Deodápolis - MS, 03 de abril de 2023.



**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de Ferragens para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Esporte, Educação e Agência de Habitação do município.

EMPRESAS VENCEDORAS:

**ANDREIA PARDINI PRIOR ME**, nos itens 01, 17 e 18; totalizando o valor de R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

**MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA**, nos itens 05, 10, 15 e 16; totalizando o valor de R\$ 55.064,00 (cinquenta de cinco mil e sessenta e quatro reais).

**METALURGICA E SERRALHERIA SÃO PAULO LTDA**, nos itens 02, 09, 13, 14, e 20; totalizando o valor de R\$ 162,950,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

**JLA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, nos itens 04, 07, 12 e 22; totalizando o valor de R\$ 103.258,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta e oito reais).

**ROLDFER SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA**, nos itens 03, 06, 08, 11, 19 e 21; totalizando o valor de R\$ 173.878,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais).

Deodápolis - MS, 12 de abril de 2023.

**JEAN MARTINS SOBRAL**  
Pregoeiro – Decreto nº 86/2022

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/04/2023

Nº do empenho : 113/23

Ordinário

Processo : AF-806/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodápolis

|                    |  |  |
|--------------------|--|--|
| Órgão:             | 10   | - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA  |
| Unidade:           | 10.24  | - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |
| Funcional:         | 08.244.0004                                      | - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPR |
| Projeto/Atividade: | 2.005  | - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS            |
| Elemento:          | 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 (0660)             | - MATERIAL DE CONSUMO                                |
| Cód. Detalham.:    | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos |  |
| Código reduzido:   | 000068   |  |

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 0,00      | Empenhos anteriores : | 21.620,05 |
| Suplementações:  | 25.408,00 | Valor do empenho :    | 426,80    |
| Anulações:       | 0,00      | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 25.408,00 | Total ( B ) :         | 22.046,85 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 3.361,15  |

|           |  |                         |              |       |             |
|-----------|--|-------------------------|--------------|-------|-------------|
| Credor:   | <b>8529 B A MARQUES LTDA</b>             | Cidade:                 | Ivinhema     | UF:   | MS          |
| Endereço: | R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, ***** | Inscr.Est./Ident.Prof.: | 28.375.375-7 |       |             |
| C.N.P.J.: | 15.310.799/0001-90                       | Agência:                |              | Fone: | 67 34421730 |
| Banco:    |  | Conta Corrente:         |              | Fax:  |             |

Especificação: 1  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

|                     |            |                      |
|---------------------|------------|----------------------|
| <b>FONTE:</b>       |            |                      |
| Fonte de recursos : | Vinculados | Total geral : 426,80 |

Fica empenhada a importância de 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

|                    |                   |          |             |
|--------------------|-------------------|----------|-------------|
| Fundamento legal : |                   | Data :   |             |
| Modal. licitação : | Pregão Presencial | Número : | 2/2023/2023 |
| Contrato :         |                   | Data :   | 26/01/2023  |

|                        |        |  |   |
|------------------------|--------|--|---|
| Encarregado do serviço | Credor | MARCIA CRISTINA DA SILVA<br>SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC | FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO<br>CONTADORA CRC MS-010897/O-9 |
|------------------------|--------|--|---|

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/04/2023  
 Nº do empenho : **114/23**  
 Ordinário  
 Processo : AF-807/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA  
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0001 - PROTEÇÃO BASICA  
 Projeto/Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000011

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 20.000,00 | Empenhos anteriores : | 23.067,62 |
| Suplementações:  | 11.000,00 | Valor do empenho :    | 810,44    |
| Anulações:       | 5.650,00  | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 25.350,00 | Total ( B ) :         | 23.878,06 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 1.471,94  |

Credor: **10025 F. V. KOVALSKI LTDA**  
 Endereço: R MANOEL SANTIAGO,456 - SALA 17 Cidade: Dourados UF: MS  
 C.N.P.J.: 40.581.482/0001-35 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.464.119-7  
 Banco: Agência: Fone: 6799916070  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FONTE: Total geral : 810,44  
 Fonte de recursos : Vinculados

Fica empenhada a importância de 810,44 (oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 2/2023/2023 Data : 26/01/2023  
 Contrato : Data :

|                        |        |  |   |
|------------------------|--------|--|---|
| Encarregado do serviço | Credor | MARCIA CRISTINA DA SILVA<br>SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC | FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO<br>CONTADORA CRC MS-010897/O-9 |
|------------------------|--------|--|---|

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/04/2023  
 Nº do empenho : 115/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-808/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA  
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0004 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPR  
 Projeto/Atividade: 2.005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000068

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 0,00      | Empenhos anteriores : | 22.046,85 |
| Suplementações:  | 25.408,00 | Valor do empenho :    | 837,40    |
| Anulações:       | 0,00      | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 25.408,00 | Total ( B ) :         | 22.884,25 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 2.523,75  |

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA  
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, \*\*\*\*\* Cidade: Ivinhema UF: MS  
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7  
 Banco: Agência: Fone: 67 34421730  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 52/2022-PR)

FONTE:  
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 837,40

Fica empenhada a importância de 837,40 (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 52/2022/2022 Data : 26/08/2022  
 Contrato : Data :

|                        |        |  |   |
|------------------------|--------|--|---|
| Encarregado do serviço | Credor | MARCIA CRISTINA DA SILVA<br>SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC | FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO<br>CONTADORA CRC MS-010897/O-9 |
|------------------------|--------|--|---|



**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/04/2023  
 Nº do empenho : 116/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-809/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA  
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0001 - PROTEÇÃO BASICA  
 Projeto/Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000011

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 20.000,00 | Empenhos anteriores : | 23.878,06 |
| Suplementações:  | 11.000,00 | Valor do empenho :    | 172,20    |
| Anulações:       | 5.650,00  | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 25.350,00 | Total ( B ) :         | 24.050,26 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 1.299,74  |

Credor: 10004 C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE UF: PR  
 Endereço: R ARICANDUVA, 3873, SALA 02 Cidade: Umuarama  
 C.N.P.J.: 35.247.597/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.: 90830456-01  
 Banco: Agência: Fone: 4430380601  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 52/2022-PR)

FONTE: Total geral : 172,20  
 Fonte de recursos : Vinculados

Fica empenhada a importância de 172,20 (cento e setenta e dois reais e vinte centavos)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 52/2022/2022 Data : 26/08/2022  
 Contrato : Data :

|                        |        |  |   |
|------------------------|--------|--|---|
| Encarregado do serviço | Credor | MARCIA CRISTINA DA SILVA<br>SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC | FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO<br>CONTADORA CRC MS-010897/O-9 |
|------------------------|--------|--|---|

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/04/2023  
Nº do empenho : 638/23  
Ordinário  
Processo : AF-803/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: DeodópolisOrgão: 02 - EXECUTIVO  
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
Funcional: 04.122.0045 - GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL  
Projeto/Atividade: 2.055 - MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000005

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 70.000,00 | Empenhos anteriores : | 50.988,76 |
| Suplementações:  | 0,00      | Valor do empenho :    | 3.240,00  |
| Anulações:       | 10.000,00 | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 60.000,00 | Total ( B ) :         | 54.228,76 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 5.771,24  |

|   |                         |                  |
|---|-------------------------|------------------|
| Credor: 11331 N M COMERCIAL EIRELI      | Cidade: CAMPO GRANDE    | UF: MS           |
| Endereço: R BARAO DE GRAJAU,863 - ***** | Inscr.Est./Ident.Prof.: |                  |
| C.N.P.J.: 34.886.430/0001-74            | Agência:                | Fone: 6792491333 |
| Banco:                                  | Conta Corrente:         | Fax:             |

Especificação: 1  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 47/2022-PR)

|                               |               |          |
|-------------------------------|---------------|----------|
| FONTE:                        |               |          |
| Fonte de recursos : Ordinário | Total geral : | 3.240,00 |

Fica empenhada a importância de 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Fundamento legal :                   | Data :                |
| Modal. licitação : Pregão Presencial | Número : 47/2022/2022 |
| Contrato :                           | Data : 02/08/2022     |
|                                      | Data :                |

|                        |        |                              |                                  |
|------------------------|--------|------------------------------|----------------------------------|
| Encarregado do serviço | Credor | FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO | JEAN CARLOS DA SILVA GOMES       |
|                        |        | CONTADORA CRC MS-010897/O-9  | SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN |

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/04/2023  
Nº do empenho : 639/23  
Ordinário  
Processo : AF-804/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: Deodópolis

|                    |  |   |
|--------------------|--|---|
| Orgão:             | 06   | - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE                 |
| Unidade:           | 06.10  | - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                                  |
| Funcional:         | 04.122.0055                                      | - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                          |
| Projeto/Atividade: | 2.083  | - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.INFRAESTRU' |
| Elemento:          | 3.3.90.30.99.00.00.0.1.704 (0704)                | - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                     |
| Cód. Detalham.:    | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos |   |
| Código reduzido:   | 000056   |   |

|                  |            |                       |                   |          |
|------------------|------------|-----------------------|-------------------|----------|
| Dotação Inicial: | 100.000,00 | Empenhos anteriores : | 57.130,10         |          |
| Suplementações:  | 38.100,00  | Valor do empenho :    | 6.700,00          |          |
| Anulações:       | 70.000,00  | Valor Anulado:        | 0,00              |          |
| Total ( A ) :    | 68.100,00  | Total ( B ) :         | 63.830,10         |          |
|                  |            |                       | Saldo ( A - B ) : | 4.269,90 |

|           |                                       |                                       |                         |           |       |            |
|-----------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-----------|-------|------------|
| Credor:   | <b>8714</b>                           | <b>MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA</b> | Cidade:                 | IVINHEMA  | UF:   | MS         |
| Endereço: | AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - ***** |                                       | Inscr.Est./Ident.Prof.: | 283534982 | Fone: | 6734424946 |
| C.N.P.J.: | 11.120.590/0001-02                    |                                       | Agência:                |           | Fax:  |            |
| Banco:    |                                       |                                       | Conta Corrente:         |           |       |            |

Especificação: 1  
PROCESSO LICITATÓRIO (ATA REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 19/2023-PR)

|                     |            |                        |
|---------------------|------------|------------------------|
| FONTE:              |            |                        |
| Fonte de recursos : | Vinculados | Total geral : 6.700,00 |

Fica empenhada a importância de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

|                    |                   |          |              |
|--------------------|-------------------|----------|--------------|
| Fundamento legal : |                   | Data :   |              |
| Modal. licitação : | Pregão Presencial | Número : | 19/2023/2023 |
| Contrato :         |                   | Data :   | 28/03/2023   |

|                        |        |   |  |
|------------------------|--------|---|--|
| Encarregado do serviço | Credor | FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO<br>CONTADORA CRC MS-010897/O-9 | JEAN CARLOS DA SILVA GOMES<br>SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN |
|------------------------|--------|---|--|

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/04/2023  
 Nº do empenho : 640/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-805/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodópolis

Orgão: 06 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE  
 Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
 Funcional: 27.812.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS  
 Projeto/Atividade: 1.033 - COMPETIÇÕES ESPORTIVAS  
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.704 (0704) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000201

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 0,00      | Empenhos anteriores : | 68.400,00 |
| Suplementações:  | 88.500,00 | Valor do empenho :    | 18.432,00 |
| Anulações:       | 0,00      | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 88.500,00 | Total ( B ) :         | 86.832,00 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 1.668,00  |

Credor: 9887 METALURGICA E SERRALHERIA SAO PAULO LTDA  
 Endereço: R PADRE AMADEU AMADORE,747 - \*\*\*\*\* Cidade: DEODAPOLIS UF: MS  
 C.N.P.J.: 17.978.279/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.417.878-0  
 Banco: Agência: Fone: 6798634237  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E ESPORTE, CULTURA E TURISMO. (Licitação Nº : 50/2022-PR)

FONTE:  
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 18.432,00

Fica empenhada a importância de 18.432,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 50/2022/2022 Data : 18/08/2022  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

## Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: DeodópolisData: 13/04/2023  
Nº do empenho : 644/23  
Ordinário  
Processo : AF-821/2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO  
 Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 Funcional: 12.306.0021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2.026 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)  
 Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.1.500 (0500) - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 Cód. Detalham.: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Código reduzido: 000096

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 70.000,00 | Empenhos anteriores : | 7.671,60  |
| Suplementações:  | 0,00      | Valor do empenho :    | 7.934,93  |
| Anulações:       | 0,00      | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 70.000,00 | Total ( B ) :         | 15.606,53 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 54.393,47 |

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA  
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - \*\*\*\*\* Cidade: IVINHEMA UF: MS  
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7  
 Banco: Agência: Fone: 6734421730  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,LATICÍNEOS E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº: 7/2023-PR)

FONTE:  
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 7.934,93

Fica empenhada a importância de 7.934,93 (sete mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 7/2023/2023 Data : 16/02/2023  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/04/2023

Nº do empenho : 55/23

Ordinário

Processo : AF-802/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade: 10.26 - FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0007 - INVESTIMENTO SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2.012 - INVESTIMENTO SOCIAL COM RECURSOS  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.899 (0899) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000005

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 80.000,00 | Empenhos anteriores : | 63.270,00 |
| Suplementações:  | 5.400,00  | Valor do empenho :    | 384,00    |
| Anulações:       | 17.000,00 | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 68.400,00 | Total ( B ) :         | 63.654,00 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 4.746,00  |

Credor: 9930 JOSINILSON DOS SANTOS 78124387168

Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS,1810 - \*\*\*\*\*

Cidade: DEODAPOLIS

UF: MS

C.N.P.J.: 27.348.312/0001-47

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: Agência: Fone: 6781292702

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

ATA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 23/2022-PR)

FORNE:  
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 384,00

Fica empenhada a importância de 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 23/2022/2022

Data :

Data : 18/04/2022

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



## PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS  
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023  
Mes Atual: MARÇO

**SUBANEXO II**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**  
**Mês/Ano: MARÇO/2023**

| CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO | SALDO DO MÊS ANTERIOR |                   | MOVIMENTO A DÉBITO |                     | MOVIMENTO A CRÉDITO |                     | SALDO P/O MÊS SEGUINTE |                   |
|------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|-------------------|
|                              | DEVEDOR               | CREDORE           | NO MÊS             | ATE O MÊS           | NO MÊS              | ATE O MÊS           | DEVEDOR                | CREDORE           |
| DISPONIVEL                   |                       |                   |                    |                     |                     |                     |                        |                   |
| CAIXA                        | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00              |
| BANCO CONTA MOVIMENTO        | 0,00                  | 161.830,21        | 231.705,70         | 541.878,50          | 364.729,66          | 834.717,09          | 0,00                   | 294.854,17        |
| BANCO CONTA VINCULADA        | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00              |
| SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR  | 2.015,58              | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 2.015,58               | 0,00              |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES     |                       |                   |                    |                     |                     |                     |                        |                   |
| DESPESA ORÇAMENTARIA         | 257.271,34            | 0,00              | 177.816,66         | 702.425,98          | 200.397,86          | 467.735,84          | 234.690,14             | 0,00              |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL        | 67,23                 | 0,00              | 67,23              | 201,69              | 67,23               | 134,46              | 67,23                  | 0,00              |
| EMPRESTIMO SICREDI           | 3.313,26              | 0,00              | 9.837,07           | 32.694,86           | 13.150,33           | 32.694,86           | 0,00                   | 0,00              |
| INSS                         | 9.551,71              | 0,00              | 9.669,86           | 28.997,23           | 9.551,71            | 19.327,37           | 9.669,86               | 0,00              |
| IRRF                         | 8.538,57              | 0,00              | 10.143,70          | 27.398,51           | 8.538,57            | 17.254,81           | 10.143,70              | 0,00              |
| INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS   |                       |                   |                    |                     |                     |                     |                        |                   |
| DUO-DECIMO                   | 407.697,42            | 0,00              | 335.011,80         | 742.709,22          | 0,00                | 0,00                | 742.709,22             | 0,00              |
| RESTOS A PAGAR               |                       |                   |                    |                     |                     |                     |                        |                   |
| RESTOS A PAGAR               | 0,00                  | 2.015,58          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 2.015,58            | 0,00                   | 2.015,58          |
| RECEITA ARRECADADA           |                       |                   |                    |                     |                     |                     |                        |                   |
| RECEITAS CORRENTES           | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00              |
| DEDUÇÕES DA RECEITA          | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00              |
| RECEITAS DE CAPITAL          | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00              |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00                  | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00              |
| DESPESA ORÇAMENTARIA         |                       |                   |                    |                     |                     |                     |                        |                   |
| LEGISLATIVA                  | 0,00                  | 524.609,32        | 0,00               | 0,00                | 177.816,66          | 702.425,98          | 0,00                   | 702.425,98        |
| <b>Total</b>                 | <b>688.455,11</b>     | <b>688.455,11</b> | <b>774.252,02</b>  | <b>2.076.305,99</b> | <b>774.252,02</b>   | <b>2.076.305,99</b> | <b>999.295,73</b>      | <b>999.295,73</b> |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS  
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023  
Mes Atual: MARÇO

**SUBANEXO II**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**

GILBERTO DIAS GUIMARÃES  
PRESIDENTE

MANOEL DA PAZ SANTOS  
1º SECRETÁRIO

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO  
CONTADORA